



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 269/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato, tais como: material de escritório, material de processamento de dados, material de limpeza e higienização, e outros correlatos, a serem utilizados nos trabalhos do Poder Legislativo.

Oriento como sugestão que seja alterada a ementa para: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito **suplementar** no orçamento vigente da Câmara Municipal de **Ibitinga**, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0009 - INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.017.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 269/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 29 de setembro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

